



Ofício nº 062/2021
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 08 de março de 2021.

Senhor Presidente,

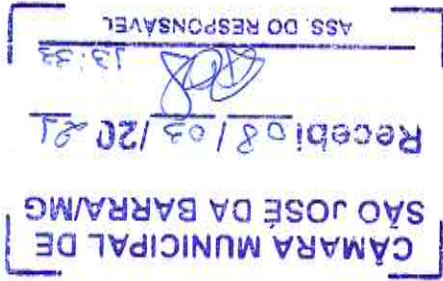
Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 010/2021 que "Dispõe Sobre a Denominação de Ciclovia no Município de São José da Barra", para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
DD, Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG





PROJETO DE LEI Nº 010/2021.



“Dispõe Sobre a Denominação de Ciclovia no Município de São José da Barra”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA BARRA/MG:
PUBLICADO EM 08/03/2021 POR
FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS

Art. 1º A Ciclovia construída às margens da Avenida que liga o centro da cidade ao bairro Furnas, passa a denominar-se “Ciclovia e Pista de Caminhada Clarisse de Souza Rodrigues”

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de São José da Barra autorizada e encarregada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 08 de março de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência;
00 abstenção
Votação em 15/03/2021
Presidente
Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência;
00 abstenção
Votação em 22/03/2021
Presidente
Secretário



Mensagem ao Projeto de Lei nº 010/2021.

Exmo. Sr. Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, aos demais vereadores, o Projeto de Lei anexo que **“Dispõe sobre a denominação de ciclovia no município de São José da Barra”**.

Trata-se de uma justa homenagem a Sra. **Clarisse de Souza Rodrigues – “Dona Darcia”** – , antiga proprietária das terras onde foi construída a primeira Usina Hidrelétrica do Sistema Furnas.

D. Darcia teve sete filhos, possuía personalidade forte e ficou bastante conhecida pela sua resistência em aceitar a desapropriação de sua propriedade promovida por Furnas.

Ofereceram-lhe dinheiro e fazendas melhores que a dela, o que foi recusado por D. Darcia, sendo que a construção da hidrelétrica teve início com ela e a família dentro do canteiro de obras.

Naquela época o vínculo de D. Darcia com suas terras onde vivia com sua família era tão forte que nem mesmo uma carta enviada pelo então Presidente da República, Juscelino Kubitschek de Oliveira, a fez mudar de ideia.

A questão foi levada à Justiça e enquanto o processo tramitava, o único que tinha acesso à D. Darcia era o advogado de Furnas, Dr. Aldo Hildo Motta, quem a levou para conhecer a cidade do Rio de Janeiro e lhe ofereceu um sobrado todo mobiliado alugado por Furnas para residir com sua família pelo prazo de cinco anos.

D. Darcia mudou-se com sua família para o imóvel alugado por Furnas e após a decisão judicial favorável à desapropriação, ela e sua família continuaram residindo na região. Sua história permanece viva entre os habitantes de São José da Barra, como símbolo de amor e afeto pelas suas terras e pela sua família, bem como pela luta incansável para manter sua propriedade no seio familiar.

Contamos com o apoio de Vossa Excelência e de todos os nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei. Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

São José da Barra/MG, 08 de março de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



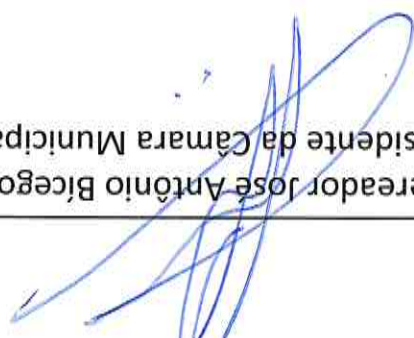


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais


Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa**, do **Projeto de Lei Ordinária 010/2021**, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre a denominação de ciclovia no município de São José da Barra".

São José da Barra/MG, 08 de março de 2021.


Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Data: 08 / 03 / 2021


Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente CLRF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o Vereador **Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no Projeto de Lei Ordinária 010/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre denominação de ciclovia no município de São José da Barra", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 08 de março de 2021

Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 08 / 03 / 2021

Nathan Calebe Semião
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei 010/2021 que "Dispõe sobre a denominação de ciclovia no município de São José da Barra"

Do Projeto

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que pretende homenagear a **Sra Clarisse de Souza Rodrigues (Dona Darcia)**, antiga proprietária das terras onde foi construída a primeira Usina Hidrelétrica de Furnas, concedendo seu nome à denominação da ciclovia que está sendo construída no Município, ligando o centro da cidade ao Bairro de Furnas.

Do Mérito

Primeiramente, observe-se que há competência do Poder Executivo para a iniciativa da presente proposição, haja vista o que dispõe o art. 65 da Lei Orgânica Municipal

Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXXVIII - dar denominação a próprios municipais;

XX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, às vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

Também deve ser observado que nos termos do art. 49 do Regimento Interno a denominação de vias, como é o caso desta ciclovia, é necessária a maioria absoluta dos vereadores para sua aprovação.

Art. 49 – Dependência do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores

da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matéria

(...)

XIX – Alteração de **denominação** de próprios, vias e logradouros públicos.

No mais, verifica-se que se trata de uma justa homenagem a Sra Clarisse, cuja história permanece viva entre os habitantes de São José da Barra





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PARCELA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 009/2021, de autoria do Executivo Municipal - que "Dispõe sobre a denominação de ciclovia no Município de São José da Barra"



RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2021, de autoria do Executivo, objetiva a conceder denominação à ciclovia do Município de São José da Barra em homenagem a Sra. Clarisse de Souza Rodrigues.

Conforme dispõe o art. 1º da proposição a denominação apresentada é "Ciclovia e Pista de Caminhada Clarisse de Souza Rodrigues"

FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra amparo no Regimento Interno, em seu Artigo 84.

Outro ponto a ser observado é que nos termos do art. 49 do Regimento Interno a denominação de vias, como é o caso desta ciclovia, é necessária a maioria absoluta dos vereadores para sua aprovação.

Art. 49 – Dependência do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matéria
(...)
XIX – Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Pois bem, analisando a proposição esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entende que não há correções ou outros apontamentos a serem observados.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, bem como boa técnica legislativa, estando apto a tramitar nesta Casa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Camara Municipal de São José da Barra/MG, 11 de março de 2021.


Ver. Nathan Calebe Semião
Relator


Deusmar Raimundo de Morais
Vice-Presidente

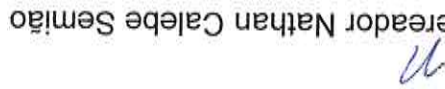
Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente da Comissão

Pelas conclusões:

ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Às treze horas do dia onze de março do ano de dois mil e vinte e um, presentes na sala de reunião desta Casa, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vereadores Geraldo Magela Santos Costa, Deusmar Raimundo de Moraes e Nathan Calebe Semiao, Vereador Geraldo Magela Santos Costa iniciou os trabalhos, cumprimentando a todos. O Presidente fez a leitura do **Projeto de Lei Ordinária 009/2021**, de autoria do Executivo Municipal - que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências". E do **Projeto de Lei Ordinária 010/2021**, de autoria do Executivo Municipal - que "Dispõe sobre a Denominação de Ciclovia no Município de São José da Barra". O Presidente pediu que o Jurídico da Casa explicasse o teor dos Projetos para a Comissão. Após a explicação feita pelo Sr. Michel Carrenho, Assessor Jurídico da Casa, a Comissão entendeu quanto à forma do Projeto 010/2021 atenderia aos requisitos da boa técnica legislativa e encontrar iam-se de acordo com a legislação em vigor; porém, o Projeto 009/2021 ficaria suspenso de qualquer decisão, pois a Comissão enviaria para o Executivo um Requerimento solicitando falta de documentos do mesmo. O Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão. Assim o Relator Nathan Calebe Semiao analisou o Projeto 010/2021 e entendeu pela viabilidade do projeto de Lei, estando apto a tramitar nesta Casa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores. E conclui dizendo que ficaria suspenso o Projeto 009/2021 até a regularização do mesmo. O Relator determinou a lavratura da ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros desta Comissão. São José da Barra/MG, 11 de março de 2021.

Presidente Vereador Geraldo Magela Santos Costa 

Vice-Presidente Vereador Deusmar Raimundo de Moraes 

Relator Vereador Nathan Calebe Semiao 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 36 / 2021

São José da Barra/MG, 23 de Março de 2021.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Em cordial visita encaminho ao Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 010/2021, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a denominação de ciclovia no município de São José da Barra", matéria apreciada e aprovada na 12ª Sessão Ordinária, em 22 de março de 2021.

Oportunamente, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em
Renato L. Lima
0118/mg 135244
23/03/21





Ofício nº 070/2021
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha lei

São José da Barra, 24 de março de 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte lei,
por mim sancionada:

- Lei Ordinária nº 672/2021 – “Dispõe Sobre a Denominação de Ciclovia
no Município de São José da Barra”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Re: abidos / 04 / 20 21

ASS DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
Presidente da Câmara
São José da Barra/MG



LEI Nº 672, DE 24 DE MARÇO DE 2.021

*"Dispõe Sobre a Denominação de Ciclovia
no Município de São José da Barra"*

*O Povo de São José da Barra, através de seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º A Ciclovia construída às margens da Avenida que liga o centro da cidade ao bairro Fumas, passa a denominar-se "Ciclovia e Pista de Caminhada Clarisse de Souza Rodrigues"

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de São José da Barra autorizada e encarregada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 24 de março de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

